

Sessão 124.<sup>a</sup>  
Em 13 de Outubro de 1827.

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mór.

Achando-se presentes 28 Srs.<sup>as</sup> Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário deu conta de hum officio do Sr. Jori Joaquim Nabuco de Araújo, no qual participava que não podia comparecer na Camara em consequencia de se ter agravado a sua molestia, e rogava que o Sr. Presidente considerasse, attento o seu impedimento, algum dos Srs.<sup>as</sup> Senadores, que com elle foram Membros da Deputação do dia 12 do corrente, para participar ao Senado a Resposta que Sua Magestade o Imperador se dignara dar.

O Senado ficou inteirado; e então o Sr. Marquez de Inhambupe pedindo a palavra annunciou que, logo que Sua Magestade o Imperador Fôr intimado que a Deputação se achava no local, a mandara introduzir na Sala com as formalidades do costume, e então o Sr. Nabuco, como orador d'ella lhe dirigira o Discurso abaixo transcripto, ao qual o Sr. Augusto Senhor se dignou Responder, que agradecia esta lembrança do Senado.

Foi recibida a Resposta com muito especial agrado.

Discurso

Senhor = A Camara dos Senadores por se achar ainda reunida em consequencia da prorogação da Sessão, que Vossa Magestade Imperial muito sabiamente ordenou, devendo attentar com a Nação de que he tambem Representante, o jubileo de que ella toda exulta sem duvida no dia de hoje pelo seu grande Motivo, por que foi decretado de Festa Nacional; o Anniversario do Feliz Natalicio de Vossa Magestade Imperial, e de sua solenne, gloriosa Acclamação de Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil; no



dirige em Deputação a Augusta Princesa de Vossa  
 Magestade Imperial para termos a subida honra  
 de expressarmos nosso devido contentamento, e nossa  
 devida gratidão ao extraordinario beneficio, que o  
 Povo Brasileiro tem recebido de Vossa Magestade Im-  
 perial. Foi, Senhor, o grande Dia 12 de Outubro de  
 1798, em que o Eterno havendo dado com o Feliz  
 Nascimento de Vossa Magestade Imperial ao sem-  
 pre saudoso, e bom Rey o Sr. Dom João 6.<sup>o</sup> Augusto  
 Rey de Vossa Magestade Imperial, a segurança de  
 Seu Throno, felicitado a Monarchia, avançando-lhe  
 venturas, e alianças / consequencias certas do Nasci-  
 mento dos Principes / eio ao Brasil a mais poderosa  
 garantia de sua felicidade, e elevação catholica, de  
 qual, apesar do direito para ella pelo seu engran-  
 decimento, poição, vastidão, riqueza, preciosos  
 productos, e abundantes recursos foi privado por  
 quare tres seculos, Dignando logo o mesmo Eter-  
 no pela sua profunda sabedoria a Vossa Magestade  
 Imperial para ser aquelle que antecedido por vinte  
 e quatro Monarchas na idade de vinte e quatro an-  
 no dotado das prestantissimas qualidades que con-  
 vinha ao seu Mui Alto Destino, e havendo ja pra-  
 ticado mui heroicos factos, e sacrificios a prol da Ter-  
 ra da Santa Cruz, n'ella fundou-se hum novo Impe-  
 rio, e do mesmo por unanime Acclamação do Povo  
 foy o primeiro Imperador, e o Defensor Perpetuo; o-  
 bra inclita que Vossa Magestade Imperial comeca-  
 ra no memoravel dia 9 de Janeiro de 1822, justifi-  
 cara Magestosa, e Cathegoricamente aos 6 de Ago-  
 sto do mesmo anno, Confirmara no aureo dia 7 de  
 Setembro, e aos 18 do dito tambem do mesmo anno,  
 authorizando, e prescrevendo o Grito ja acorde = In-  
 dependencia ou Morte = e sellou com a sabia Libe-  
 ral Constituição Politica, que se Dignou Dar Jura-  
 da effectivamente por Vossa Magestade Imperial,  
 e mandada jurar no dia 25 de Março de 1824; e-  
 poció p.<sup>a</sup> Si capar de honrar os Factos da Nação



Brasilera enriquecido desde 26 de Fevereiro de 1821, ja do precioso Monumento do Liberalismo convencido do desinteresse, e da equidade summa de Vossa Magestade Imperial a favor da mesma Nação, que agradece para sempre louva, e bendiz o Libertador de seu povo, e Director, o Rey Magnanimo, e Diligentissimo, o Extraordinario Genio Tutelar do Imperio, o Monarcha Constitucional, em huma palavra, Vossa Magestade Imperial, que seu sacratissimo Dever tem desempenhado religiosissimamente, ostentando desvelado amor ao seu subdito, promovendo a prosperidade de toda a Região Brasileira, praticando a recta Administracao da Justica, zelando a applicação das Leis da Nação, sendo o Prototypo do mais acrisolado patriotismo. Eu, Senhor, o que fazendo hoje em todo o Imperio o pleno regorjo da Nação sera por ella sempre festejado com o mais nobre entusiasmo patriótico, e estes, Senhor, são os puros sentimentos da Camara dos Senadores, de que tenho a mui distincta honra de ser, perante Vossa Magestade Imperial, orgão ainda que mui fraco, e debilitado, os quaes em nome da mesma Camara supplicamos a Vossa Magestade Imperial se Digne acolher com a Benignidade propria de seu grande Character, assim como o ardente voto para a longa duração da Preciosissima vida de Vossa Magestade Imperial, para a gloria, e Prosperidade de Vossa Magestade Imperial, e da Nação.

O Sr. Rodrigues de Carvalho, depois de fazer algumas observações, mandou a Mesa o seguinte Requerimento

Propoz que se mande pedir ao Governo todos os papeis relativos ao exame a que procedeu Firico Abir nos generos que se vendem nesta cidade nas lojas publicas. - Carvalho.

Foi aprouado, e entrou em discussão, e nas ha-



vendo quem contrariasse a sua doutrina, foi propo-  
sto a votação, e approvado, officinando-se para ef-  
feitos os Ministros e Secretarios d'Estado do Negocio  
do Imperio.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do  
dia, proseguio a 2.<sup>a</sup> discussão do Artigo 22 do Pro-  
jecto de Lei sobre o Reconhecimento, Legalisacão,  
Fundação, e Amortisacão da Divida Publica, q.  
ficara adiado na sessão anterior, juntamente com  
humam emenda da Commissão de Fazenda d'este  
Senado; e no decurso do debate o Sr. Marguer des.  
Amaro offereceu esta outra emenda, q. foi apoiada:

„ Na ultima parte do Artigo 22, depois da  
palavra = circulação = diga-se = nem o Banco  
do R. de Janeiro de 1828 em diante poderá emittir  
outras de novo, que augmentem o capital existen-  
te actualmente nas mesmas Notas. = M. des. Amaro. „

Depois de longo debate, julgou-se discutida a  
materia, e o Sr. Presidente passou a propor ao Sen.<sup>do</sup>

1.<sup>o</sup> se passava o Artigo salvo as emendas. Aff-  
sim se venceu.

2.<sup>o</sup> se approvava a emenda da Commissão.  
Não passou.

3.<sup>o</sup> se approvava a emenda do Sr. Marguer  
des. Amaro. Resolvio-se que sim.

Vio a discussão o Artigo 23. As Apolices  
applicadas ao fim do Art.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>, vencerão - as que  
foram dadas em pagamento de Dividas, que por  
contracto devissent cobrar juros - o mesmo juro ante-  
riormente estipulado; e as que foram dadas em paga-  
mento de Dividas sem contracto algum de juro - o  
de 5 por %.

Emenda da Com.<sup>am</sup>

„ Artigos 23 e 24 substituidos pelo seguinte - As  
Apolices applicadas ao fim do Art.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup>, serão do  
mesmo modo vendidas pelo maior preço q. por ellas  
se puder obter. „

havendo-se a materia por discutida, e jul-



quando se prejudicada a emenda, propoz-se á votação o Artigo, e foi approvedo tal como estava redigido.

Passou-se a discutir o Artigo 24. As Apolices applicadas ao fim do Art. 23.º, vencerão o Juro, que ajustado fór com os Capitalistas, q. as comprarem.

Depois de opinarem alguns Srs. Senadores, additou-se a discussão por haver dado a hora.

O Srs. Presidente declarou para ordem do dia 15; 1.º, continuação da 2.ª discussão do Projeto adiado; e havendo tempo o Projeto de Lei sobre o orçamento para o anno de 1828, e hum Parecer, e emenda offerecida pela Commissão de Fazenda deste Senado.

Levantou-se a sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Viconte de Congonhas do Campo 1.º Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.